

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2025**

Regulamenta o valor a ser pago pelas empresas Autorizadas pela Ceturb/ES, conforme previsto na Norma Complementar nº 008/2021, para distribuição de material impresso e a instalação de estande para divulgação de produtos e serviços nos Terminais Urbanos de Integração do Serviço de Transporte Público Urbano de Passageiros gerenciado pela Ceturb/ES, bem como para instalação de mídia no Terminal Rodoviário de Vitória.

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - Ceturb/ES, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 14 da Norma Complementar nº 008/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor a ser pago pelas empresas autorizadas à Ceturb/ES, conforme Norma Complementar nº 008/2021, para distribuição de material impresso, instalação de estande nos Terminais da Grande Vitória e instalação de mídia no Terminal Rodoviário de Vitória, será o abaixo descrito:

**I. Distribuição de Material Impresso:** será apurado por hora realizada, sendo definido os seguintes valores:

Período	Valor R\$/ 1 hora
6h30 às 12h	R\$ 184,52
12h às 20h	R\$ 221,43

**II. Instalação de Estande:** Será definido pelo metro quadrado ocupado, no valor de R\$ 221,43 por m<sup>2</sup>, a ser cobrado pelo período de 15 dias corridos de utilização.

**II. Instalação de Mídia:** será apurado conforme a modalidade, o período, sendo definido pelos seguintes valores:

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO
Caixa D'água	R\$ 2.315,81	30 dias
Painel de Entrada Vertical	R\$ 1.157,91	15 dias
Platibanda G	R\$ 1.736,86	30 dias
Platibanda M	R\$ 926,33	30 dias
Platibanda P	R\$ 578,95	30 dias
Totem Oval	R\$ 694,74	15 dias
Painel Hidrante Horizontal	R\$ 463,16	15 dias
Pórticos	R\$ 463,16	15 dias

**Art. 2º** Esta instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de março de 2025.

MARCELO CAMPOS ANTUNES  
Diretor Presidente

**Protocolo 1506877**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**PORTARIA Nº 024-S, DE 7 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 068/2020 do TCE-ES - Sistema CidadES.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora Rarissa Moura dos Santos Ferreira, número funcional 4830520, Gestora da Remessa de Contratação e as servidoras Thaís Nascimento Santos, número funcional 3637956 e Raysa Aridi Moura, número funcional 4778693, responsáveis pelo envio da Remessa de Contratação da Seama ao TCEES, por meio do sistema CidadES, em atendimento a Instrução Normativa TC n.º 068/2020.

**Art.2º** Na ausência do titular, a servidora Raysa Aridi Moura exercerá a função de Gestora da Remessa de Contratação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria Nº 049-S, de 7 de agosto de 2024.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 7 de março de 2025.

**FELIPE RIGONI LOPES**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Protocolo 1507419**

**PORTARIA Nº 023-S, DE 7 DE MARÇO DE 2025**

*Institui a Comissão Interna de Acompanhamento do Programa de Consolidação de Iniciativas de Conservação e Revitalização de Bacias e Corpos Hídricos no estado do Espírito Santo.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

Considerando a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecida por meio da Lei nº 10.179, de 17 de março de 2014, e seus acréscimos, e as informações constantes do Processo **e-docs 2024-TJW5V**;

Considerando que o Programa Águas Capixabas objetiva consolidar iniciativas exitosas de conservação e revitalização de microbacias e corpos hídricos no estado utilizando-se de alternativas técnicas como: práticas mecânicas de retenção de águas de chuva no solo; construção de cisternas para reservação de águas pluviais, além de melhoria das condições de saneamento ambiental em ocupações nas áreas rurais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Interna de Acompanhamento do Programa de Consolidação de Iniciativas de Conservação e Revitalização de Bacias e Corpos Hídricos no estado do Espírito Santo - Programa Águas Capixabas, intitulada CIA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, para executar o apoio técnico necessário à implementação e à operacionalização do programa no território capixaba.

Parágrafo único. A Comissão Interna de